

EM:28.09.06

PORTARIA – R E S O L V E:

I – Conceder com arrimo no art. 109, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13 de 1994, licença para o Gerente de Benefícios da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, Sr. Raimundo Nonato dos Santos, matriculado sob nº 130.782-7, no período de 25/09/2006 a 05/10/2006.

II – Autorizar a Sr. Maria de Lourdes Martins Rodrigues e Silva, Coordenadora da Gerência de Benefícios desta Secretaria de Administração do Estado do Piauí, matriculada sob nº 000478-2, a responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Benefícios enquanto a licença do titular do cargo perdurar.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura

PORTARIA – R E S O L V E, cancelar o pedido de aposentadoria da servidora **FRANCISCA NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula do contracheque nº 048474-1, Zeladora, Classe “A” da Secretaria da Educação, não podendo retornar à atividade na Administração Pública do Estadual.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:09.10.06

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 28/2003 e tendo em vista o disposto no Decreto, de 31 de maio de 2006, e Considerando a Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998 que alterou a normatividade constitucional e infraconstitucional, com a reforma previdenciária; Considerando que houve, mudanças significativas, dentre elas a de que os proventos de aposentadoria, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria; Considerando que a aplicação dos arts. 37, caput c/c o art. 17 do ADCT podem levar à redução da remuneração sem que fique configurada a violação ao art. 37, XV, todos da Constituição Federal; Considerando que no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2871-5 / PI – Piauí o relator Ministro Eros Grau concluiu pela vedação a incorporação de gratificação aos proventos, (DJ 29/03/2005, p.00006); Considerando que a Súmula 473 do STF autoriza a Administração a invalidar seus próprios atos, quando eivados de vícios e ilegalidades; e, RESOLVE – Art. 1º - Instituir a Comissão Revisora da legalidade da incorporação da gratificação de representação aos proventos com base no artigo 56 da Lei Complementar nº 13 de 1994, e do artigo 254 e seus parágrafos da Constituição Estadual do Piauí, com os seguintes componentes:

- a) Presidente: Paulo Ivan da Silva Santos: matrícula nº 105975-X;
- b) 1º Membro: Leda Lopes Galdino: matrícula nº 087993-2;
- c) 2º Membro: Ivanilde Cunha da Cruz: matrícula nº 000845-1;
- d) Membro Suplente: Cleude Maria Gomes Costa: matrícula nº 001361-7
- e) Assessores Jurídicos: Igor Veloso Ribeiro: matrícula nº 172657-9;
- Taise Liana Soares Cabral: matrícula nº 177599-5

Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

EM:11.10.06

PORTARIA – R E S O L V E constituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira e secretariada pelo segundo, promoverem a devida avaliação prevista no Decreto nº 12.077, de 02 de fevereiro de 2006:

- 1. Deuzelita Maria da S. Araújo – mat. 004991-3
- 2. Jerrinaldo de Sousa Martins – mat. 001059-6
- 3. Valquíria Alves de Oliveira – mat. 000951-2
- 4. Paulo José da Silva – mat. 000451-X
- 5. Zelinda Maria Tupinambá Silva Vieira – mat. 001760-4

EM:11.10.06

PORTARIA – R E S O L V E cessar os efeitos da Portaria nº 21.000-074/2006, datada de 15 de maio de 2006, que constituiu a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, composta pelos servidores abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, promoverem a devida avaliação prevista no Decreto nº 12.077, de 02 de fevereiro de 2006:

- 1. Deuzelita Maria da S. Araújo – mat. 004991-3
- 2. Grijalva Maria Santos Bona – mat. 000570-3
- 3. Enilton Soares F. de Moura - mat. 1365210-5
- 4. Paulo José da Silva – mat. 000451-X
- 5. Zelinda Maria Tupinambá Silva Vieira – mat. 001760-4

EM:17.10.06

PORTARIA – R E S O L V E:

I – Estabelecer, com arrimo no art. 109, VII, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, Lei Complementar nº 13 de 1994, que em qualquer caso de licença, ou ausência justificada, do Gerente de Benefícios da Secretaria de Administração do Estado do Piauí, Sr. Raimundo Nonato dos Santos, matriculado sob nº 130.782-7, a Sra. Maria de Lourdes Martins Rodrigues e Silva, Coordenadora da Gerência de Benefícios desta Secretaria de Administração do Estado do Piauí, matriculada sob nº 000478-2, irá responder pelas atribuições do cargo de Gerente de Benefícios enquanto a licença, ou ausência justificada, do titular do cargo perdurar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

P. P. 3946



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:03.10.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da E.C. nº 41/03 e Art. 2º da E.C. nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da Constituição Federal/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C nº 41/03, a **PEDRINA SOARES DIAS**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VI**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 073343-1, com proventos de **R\$ 1.069,97 (HUM MILE SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso

EM:11.10.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C nº 41/03, a **CONCEIÇÃO DE MARIA SÁ FONSÊCA**, ocupante do cargo de Professora, Classe “C”, Nível VIII, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 027552-2, com os proventos de **R\$ 1.154,71 (HUM MIL CENTO E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:06.10.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com o Art. 3º da E.C nº 47/05, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – E.C nº 47/05, a **TERESINHA OSÓRIO PITOMBEIRA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “F”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 061365-7, com os proventos de **R\$ 683,09 (SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:25.09.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela E.C. nº 41/03, CONCEDER aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais a **MARIA DO DESTERRO CARDOSO LIMA**, ocupante do cargo de Zeladora, Classe “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 069744-3, com os proventos de **R\$ 266,10 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:29.09.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06, que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **MARIA JOSÉ CARDOSO DE MELO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “E”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 056395-1, com os proventos de **R\$ 1.230,16 (HUM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.10.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com o Art. 6º da EC nº 41/03 e Art. 2º da EC nº 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei nº 11.301/06 que definiu as funções de magistério, CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC nº 41/03, a **TERESINHA DE ALMEIDA NUNES BRANDÃO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “F”, Nível VIII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 054836-7, com proventos de **R\$ 1.287,19 (HUM MIL DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:27.09.06

PORTARIA – R E S O L V E, de conformidade com a CF/88, Art. 40, § 1º, inciso I, com redação dada pela EC nº 41/03, CONCEDER, aposentadoria por invalidez com proventos integrais a **MUDESTINA LEITE CORREIA**, ocupante do cargo de Zeladora, Classe “A”, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque nº 058231-0, com proventos de **R\$ 365,60 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.